

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 010/2026 E DO SEU 1º TERMO ADITIVO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, Sr. Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **CONTRATO 010/2026**, formalizado com a empresa **BOMFIM MÁQUINAS AGRICOLAS**, inscrito no CNPJ nº 12.132.146/0001-70, estabelecida na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº2893, Bairro Jardim Palmeiras, cidade Montes Claros/MG, CEP:39.402-194, representada por seu representante legal, Sra. Katia de Oliveira Bomfim Silva, inscrito no CPF sob o número 045.217.976-95, residente e domiciliada na Rua Iraci de Oliveira Novais, 278 Apto. 101, Bairro Cândida Câmara em Montes Claros/MG, CEP-39.401-043, pelos fatos e fundamentos abaixo elencados:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – A presente rescisão unilateral tem como fundamento o inciso II do artigo 104, inciso VIII do artigo 137, inciso I e §1º do artigo 138, todos da Lei 14.133/2021, e suas alterações, inciso I do artigo 172 da Resolução 012/2023 do CODANORTE, Lei 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas neste termo, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente termo a Rescisão Unilateral do Contrato 010/2026 e do seu Primeiro Termo Aditivo, que tem por objeto a aquisição Trator agrícola 75 CV novo, ano de fabricação corrente, movidos a diesel, com tração 4X4, conforme Nota Técnica nº 62/2026/CGCI DIRP/DIRP/SDR-MIDR, Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 975995/2025, PROCESSO Nº 59000.009789/2025-73, para atender os municípios consorciados ao CODANORTE, conforme especificações e condições constantes no Edital 008/2026 e no termo de referência, no valor total de R\$1.572.700,00(Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil e setecentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1 – A empresa **BOMFIM MÁQUINAS AGRICOLAS**, descumpriu o que prevê a cláusula nona do Contrato 010/2026, subitem 9.1, alínea “c”, que prevê o prazo de 15(quinze) dias para entrega dos tratores.

CLAUSULA QUARTA - DA PENALIZAÇÃO APLICÁVEL

4.1 - A contratada incorre no que prevê o inciso II do artigo 155 da Lei 14.133/2021 e inciso III do artigo 156 do mesmo Diploma Legal.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO UNILATERAL E DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

5.1 - Fica rescindido unilateralmente, em todos os seus termos, o Contrato 010/2026 e o seu Primeiro Termo Aditivo, embasado no que preveem o inciso II do artigo 104, inciso VIII do artigo 137, inciso I e §1º do artigo 138, todos da Lei 14.133/2021, e suas alterações, e inciso I do artigo 172 da Resolução 012/2023 do CODANORTE, sem prejuízo de instauração de Processo Administrativo de Responsabilização-PAR, nos termos da Portaria nº 030, de 13 de maio de 2025¹.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

16.1 – As questões decorrentes da execução deste Termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Montes Claros/MG, 02 de junho de 2026.

Contratante: Miguel Felipe Ferreira de Oliveira
p/ Presidente do CODANORTE

TESTEMUNHAS

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

¹ Formalizada com base na Portaria 32, de 14 de junho de 2023, da Secretária de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.